



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:	Jefferson Luis da Silva		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Setor de Eventos		
E-MAIL:	eventos@crcms.org.br	FONE:	(67) 3326-0750

1 .JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

1.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS, é uma Autarquia Federal de Regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, que faz parte do sistema CFC/CRCs, criado em 04 de março de 1950, por meio do DL 9.295/1946 e alterado pela Lei nº 12.249/2010. O CRCMS tem como competência orientar, disciplinar e fiscalizar, legal, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o estado do Mato Grosso do Sul, bem como promover projetos/eventos que visem fomentar a educação profissional continuada de seus profissionais da contabilidade.

1.2. Diante desse importante papel institucional e visando elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, bem como prover a satisfação da classe contábil diante do Sistema CFC/CRCs, o CRCMS por meio de sua Câmara de Desenvolvimento Profissional, procura promover eventos e capacitações, objetivando o desenvolvimento técnico e a valorização dos profissionais de contabilidade, visando o engrandecimento da categoria e a disseminação de conhecimentos necessário para o aprimoramento profissional, conforme previsão na Resolução CFC nº 1.543/18.

1.3. Em atendimento a Resolução acima citada, o CRCMS institui projetos para a realização de 5 grandes eventos anuais, com o propósito de ser mais um espaço, disponibilizado pelo Sistema CFC/CRCs, para promoção da educação continuada aos profissionais da Contabilidade.

1.4. O projeto é composto por uma série de eventos, realizados gratuitamente, com pontuação para o Programa de Educação Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (PEPC-CFC) e de forma híbrida, com transmissão do local definido pelo agente realizador do evento.

1.5 O evento foi formatado para o seguinte público-alvo: Profissionais da Contabilidade, estudantes de Ciências Contábeis e demais interessados nos temas tratados nos eventos.

1.6 O objetivo do evento é I) Promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade, tornando-os competentes para contribuir para o crescimento econômico e social do país; II) Atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade; III) Estimular a discussão e a reflexão sobre temas atuais e tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma gama de oportunidades para atualização de conhecimentos e qualificação técnica e científica; IV) Fortalecer a imagem e a integração entre o Sistema CFC/CRCs, profissionais da contabilidade e sociedade.

1.7 Com essa responsabilidade, o CRCMS deverá:

- Organizar e realizar o evento, de acordo com as condições estabelecidas no projeto;
- Divulgar o evento nos seus veículos de comunicação;
- Quando couber, comercializar, exclusivamente, os estandes da Feira de Negócios que será realizada durante o evento.
- Quando couber, administrar os valores provenientes de cotas de patrocínios e comercialização de estandes, bem como os serviços de cobrança.
- Efetuar contratações que se fizerem necessárias para a realização do evento;
- Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta), dias após a realização do evento, relatório com os resultados.
- Abrir e controlar as inscrições;
- Quando couber, contratar palestrantes e serviços necessários para execução dos serviços demandados pelo evento;
- Convidar autoridades locais para participar do evento;
- Solicitar a pontuação do evento no PEPC-CFC;
- Quando couber, responsabilizar-se pela administração dos valores provenientes de cotas de patrocínios e comercialização de estandes;
- Realizar a transmissão dos eventos através do canal do CRCMS, no YouTube.

1.9. Para viabilizar a operacionalização de eventos, seja Encontros Regionais, Fóruns, Seminários, etc, o CRCMS deverá contratar diversos serviços em razão deste Conselho Regional de Contabilidade não dispor em seu quadro funcional profissionais habilitados para a prestação dos serviços. No caso em tela, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de montagem e operação do Sistema de *streaming* e *webinar*, para transmissão ao vivo e online para a realização de eventos anuais, presenciais e híbridos do CRCMS, visando adequação e a perfeita realização de seus eventos, conforme descrito neste Formulário de Demanda e no Projeto Básico.

1.10. A Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece os serviços que são preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados. O normativo regulamenta o Art. 2º do Decreto n.º 9.507/2018 e elenca uma lista de serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório, entre eles, estão os profissionais objetos da pretensa contratação

1.11. A Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece os serviços que são preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados. O normativo regulamenta o Art. 2º do Decreto n.º 9.507/2018 e elenca uma lista de serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório, entre eles, estão os profissionais objetos da pretensa contratação.

1.12. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, os serviços

requeridos atendem as metas do CRCMS, no que se refere ao cumprimento das atividades na área de eventos, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

1.13. A presente contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, posto que todas as atividades a serem executadas se enquadram na definição do art. 1º da Lei 10.520/02, que estabelece a definição de bens e serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.14. O objeto da presente contratação, está alinhado ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, Objetivos nº 6 – Promover a Satisfação da Classe Contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs, nº 9 – Aperfeiçoar e difundir ações de Educação Profissional Continuada, Registro, Fiscalização como fator de proteção da sociedade e nº 14 – Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.

1.15. A pretensa contratação está prevista no Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratação e há disponibilidade de recurso para o custeio da despesa.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do **Sistema de streaming e webinar**, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo online para a realização de eventos, sob demanda, realizados e/ou apoiados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS.

2.1 A empresa contratada deverá fornecer sempre que solicitado:

- Link de Internet dedicada;
- Switch profissional com câmeras Full HD, mesa de corte de imagem (Vmix HD ou similar) inserções de caracteres, vídeo e logo, cinegrafistas, diretor de imagem e operador de áudio. Codex de Transmissão para o YouTube, zoom, e outras possíveis plataformas; e
- Suporte técnico durante todo o evento.

3 . QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA CONSUMO ANUAL:

Previsão de realização de 5 eventos anuais, conforme planejado no Plano de Trabalho do CRCMS, além de até 2 eventos apoiados pelo Regional, ou, 60 horas.

4 . ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO:

Valor estimado para a demanda em tela é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO:

A prestação dos serviços será sob demanda, a depender da agenda de eventos .

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO Baixo Médio Alto**7. INDICAÇÃO DA VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA SUA EXECUÇÃO:**

Não há vinculação com outra compra.

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA) / PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações 2025, conforme Portaria CRCMS nº 02/2025, de 06/01/2025, linha 41.

PDTI: Não se aplica.

9. PROJETO DO PLANO DE TRABALHO E CONTA CONTÁBIL

A despesa está prevista nos projetos abaixo:

Projeto nº 3013.	PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.
Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.
Nota de Reserva	109/2025

10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços serão realizados pelo Gestor e Fiscal Administrativo de Contratos, conforme Portaria 22/2024.

Campo Grande,

Jefferson Luis da Silva

Encarregado do Setor Eventos do CRCMS

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Otacílio dos Santos Nunes

Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 28/07/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 28/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0947142** e o código CRC **FFA8F426**.

PORTARIA CRCMS N°, 22 de 28/07/2025

Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de streaming e webinar, para transmissão de eventos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários: Jefferson Luis da Silva, Jane Pompeo Martins e Marli do Nascimento, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de streaming e webinar, para transmissão dos eventos do CRCMS, processo SEI nº 9079621110000875.000015/2025-89.

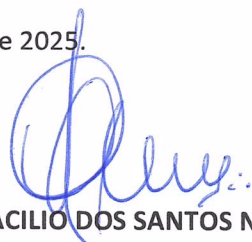
Art. 2º - A equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

Art. 5º - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2025.



Contador **OTACILIO DOS SANTOS NUNES**
Presidente do CRCMS

PORTARIA CRCMS N° 02/2025, de 06/01/2025

Aprova o Plano de Contratações Anual do
CRCMS para o exercício de 2025.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. - 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025, conforme anexo I desta Portaria.

Art. - 2º A efetiva implantação do Plano de Contratações Anual está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. - 3º Caberá aos setores do CRCMS inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Diretoria Executiva do CRCMS, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência do CRCMS.

Art. - 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2025.



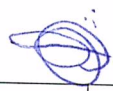
Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES

Presidente

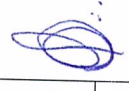
ANEXO I DA PORTARIA CRCMS Nº 2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO DO ORÇAMENTO 2025 (OBS 2)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE (OBS 3)	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO COM CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE-RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
1	Melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, de forma a promover sua saúde e a diminuir o número de casos de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição	Serviços de vale alimentação, e/ou vale-refeição aos funcionários e estagiários	RENOVAÇÃO	R\$187.320,24	R\$187.320,24	R\$0,00	Jan/25	Alto	6.3.1.1.01.03.002	Programa de alimentação ao trabalhador - PAT	2013	Administração	Fornecimento de 1 vale alimentação/refeição por funcionário no ano para 19 funcionários totalizando 228 vales/ano. No valor inicial de R\$782,46 e posteriormente será concedido reajuste no percentual de 5%.
2	Fornecer assistência de saúde aos empregados	Serviço de plano de saúde	RENOVAÇÃO	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$0,00	mar/25	Alto	6.3.1.1.01.03.003	Plano de Saúde	2013	Administração	Foi previsto atendimento de 19 funcionários ao valor inicial de R\$ 644,18, sendo considerado quatro meses do contrato assinado em 2024 que irá vencer em 2025 e os oito meses do novo contrato, com o reajuste de 9%.
3	Utilização nas rotinas diárias dos setores	Aquisição de materiais de expediente	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	Jul/25	Alto	6.3.1.3.01.01.001	Materiais de Expediente	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores do CRCMS, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho
4	Utilização nas rotinas diárias dos setores de cobrança, jurídico e fiscalização	Materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	Jul/25	Alto	6.3.1.3.01.01.002	Impressos, formulários e papéis	5013	Administração	Suprir as necessidades dos setores tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho, como confecção de envelopes com e sem janelas para envio de boletins com anuidades e mudas para os profissionais e organizações contábeis.
5	Contratação conforme demanda de materiais para divulgação dos eventos realizados no Regional	Materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.	CONTRATAÇÃO	R\$3.400,00	R\$3.400,00	R\$0,00	Out/25	Média	6.3.1.3.01.01.007	Material para divulgação	3013 e 3014	Eventos	Suprir as necessidades referente a confecção de materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.
6	Aquisição de materiais de informática para uso dos setores do Regional como cartuchos de tinta, toner, etc.	Materiais de informática como cartuchos de tintas, toner, etc	CONTRATAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00	Jun/25	Alto	6.3.1.3.01.01.008	Materiais de informática	5013	Administração	Aquisição de materiais de informática para suprir as demandas do Regional.
7	Contratação conforme demanda de materiais elétricos e de telefonia	Materiais elétricos e de telefonia para uso dos setores do CRCMS como aparelhos telefônicos, máquinas calculadoras, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	Jun/25	Baixo	6.3.1.3.01.01.010	Materiais elétricos e de telefonia	5013	Administração	Aquisição de materiais elétricos e de telefonia conforme demanda.
8	Contratação conforme demanda de materiais para manutenção de bens móveis do CRCMS	Suprir a demanda do CRCMS no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis	CONTRATAÇÃO	R\$6.200,00	R\$6.200,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.011	Materiais para manutenção de bens móveis	5008 e 5013	Administração	Suprir a demanda dos setores no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis do Regional.
9	Despesas conforme demanda de materiais para manutenção da estrutura física da sede do CRCMS	Suprir a demanda do CRCMS no que tange aos materiais para manutenção da estrutura física da sede	CONTRATAÇÃO	R\$2.200,00	R\$2.200,00	R\$0,00	Jun/25	Média	6.3.1.3.01.01.012	Materiais para manutenção de bens imóveis	5008	Administração	Suprir a demanda dos setores referente a manutenção da estrutura física do CRCMS.
10	Despesas conforme demanda de materiais de copa e cozinha como bandejas, copos, bules, entre outros	Suprir a demanda do CRCMS no que tange a aquisição de materiais de copa e cozinha	CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.013	Material de copa e cozinha	5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional como aquisição de copos, bandejas, bules, etc.
11	Considerando a necessidade e a importância que todos os funcionários do Regional estejam devidamente uniformizados no desenvolvimento de suas atividades, tanto internas como externas, se faz necessário a contratação de uniformes para os funcionários.	Aquisição de Uniformes para os funcionários do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, Tecidos e Acessórios	5013	Administração	Aquisição de uniformes para os funcionários do Regional.
12	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de chá, café, açúcar e bolachas para as reuniões regimentais	CONTRATAÇÃO	R\$7.137,50	R\$7.137,50	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.015	Generos de Alimentação	2007 e 5013	Administração	Aquisição de chá, café, açúcar para os funcionários, estagiários, colaboradores e Conselheiros.
13	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, água sanitária, sabão, papel higiênico, álcool entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$7.000,00	R\$7.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.016	Materiais de Higiene, limpeza e conservação	5013	Administração	Suprir a demanda do Regional referente materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, água sanitária, sabão, papel higiênico, álcool entre outros
14	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de bens móveis não atrelados como outros materiais	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	Jun/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.017	Bens Móveis não atrelados	5013	Administração	Aquisição de bebedouro, filtro de água entre outros materiais
15	Garantir 100% dos recursos para aquisição de gás de cozinha e outros materiais	Aquisição de gás de cozinha e outros materiais engarrafados conforme demanda	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	fev/25	Alta	6.3.1.3.01.01.020	Gás e outros materiais engarrafados	5013	Administração	Aquisição de botijão de gás para fazer chá e café no CRCMS

16	Garantir 100% dos recursos para abastecimento da frota de veículos	Aquisição de Combustíveis e lubrificantes, conforme demanda, para o cumprimento das atividades institucionais do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$57.040,00	R\$57.040,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	1001,1005,2001,2002,2012,3005,3014,3015,3016,5012 e 5018	Registro, Fiscalização, Eventos, Administração	Aquisição de combustíveis para os veículos do CRCMS.
17	Garantir 100% dos recursos para aquisição de peças e acessórios para os veículos do CRCMS	Aquisição de peças, conforme demanda, necessárias para a frota de veículos do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$11.120,00	R\$11.120,00	R\$0,00	jan/25	Média	6.3.1.3.01.02.002	Peças e Acessórios	2001,2002,5012	Fiscalização e Administração	Aquisição de peças para os veículos do CRCMS.
18	Garantir 100% dos recursos para aquisição de outros materiais de consumo para o cumprimento das atividades administrativas e operacionais do CRCMS	Aquisição de outros materiais de consumo para desenvolvimento das atividades rotineiras, como aquisição de coadores de pano para café, fornos entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	jan/25	Baixa	6.3.1.3.01.09.001	Outros Materiais de consumo	5013	Administração	Materiais para a copa do Regional
19	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	CONTRATAÇÃO	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$0,00	dez/25	Médio	6.3.1.3.02.01.001	Serviço de Auditoria e Perícia	5017	Administração	
20	Contratação de empresa de assessoria para adequação do Regional para obtenção da norma ISO 37001 - Antissuborno e manutenção da ISO 3001-2015 e LGPD	Contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria e consultoria para obtenção do Certificado ISO 37001 e LGPD	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5005, 5017 e 5028	Administração	Contratação de empresa especializada conforme demanda do Regional
21	Considerando os honorários advocatícios arbitrados pelos juizes nos processos judiciais em desfavor do CRCMS em execuções fiscais como também a necessidade de contratação de assessoria jurídica específica para algumas áreas de atuação, como trabalhista, ambiental, ação contra a Prefeitura Municipal de Campo Grande entre outras.	Contratação de prestação de serviços jurídicos	CONTRATAÇÃO	R\$30.137,00	R\$30.137,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocaticios	5001	Administração	
22	Despesas com honorários de instrutores para os eventos realizados pelo Regional como por outras empresas que prestaram treinamentos para os profissionais contábeis	Contratação de instrutores para os Seminários, Encontros, eventos realizados pelo CRCMS para os profissionais contábeis	CONTRATAÇÃO	R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	3005,3013,3014 e 5005	Eventos e Administração	Honorários de Instrutores
23	Renovação de backup em nuvem (cloud computing) com a Empresa Memori Inteligência.	Forneca Serviço de backup em nuvem ao CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$18.000,00	R\$18.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
24	Atualização do Sistema Senior	Atualização do Sistema Senior	CONTRATAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Sistema de folha de pagamento - Senior
25	Suporte e manutenção do Firewall	Suporte e manutenção do Firewall do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
26	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRCMS	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$600,00	R\$600,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Renovação do Certificado Digital A.3 e A-1
27	Serviço de suporte ao ambiente do Microsoft 365, com a empresa con Tech Solutions	Serviços de estabilização do Microsoft 365	RENOVAÇÃO	R\$25.800,00	R\$25.800,00	R\$0,00	mai/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Microsoft 365
28	Contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRCMS no período de férias do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor.	Despesas com a contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRCMS no período de férias do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor.	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	set/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Empresa para substituição do funcionário do TI
29	Consultoria em Segurança da Informação	Contratação de empresa especializada para consultoria em Segurança da Informação	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviço de Tecnologia da Informação	5028	ADMINISTRAÇÃO	
30	Considerando a manutenção dos serviços de copa e conservação diária torna-se necessária a citada contratação	Despesas com prestação de serviços de copa e conservação	RENOVAÇÃO	R\$70.822,44	R\$70.822,44	R\$0,00	mar/25	Alto	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha	5001	Administração	
31	Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de sanitização da sede do CRCMS	Despesas com sanitização da sede do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$1.650,00	R\$1.650,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5001	Administração	
32	O serviços de jardinagem são essenciais para a manutenção da limpeza da área externa do CRC	Despesas com serviços de limpeza, conservação e jardinagem do pátio do CRC	RENOVAÇÃO	R\$6.600,00	R\$6.600,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5008	Administração	
33	Considerando que é de suma importância manter a sede segura contra roubos e invasões durante a noite, e ainda considerando que não há segurança predial e preventiva	Despesas com serviços de segurança predial e preventiva	RENOVAÇÃO	R\$4.432,32	R\$4.432,32	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.02.01.009	Serviço de Segurança Predial e Preventiva	5008	Administração	
34	Manter os ateados de saúde ocupacional dos funcionários atualizados de acordo com a sua finalidade	Serviços de Medicina do Trabalho	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.010	Serviços de Medicina do Trabalho	5004	Administração	



35	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operacionais específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes	Despesas com contratação de profissionais para realização de capacitação e treinamentos/orientação	CONTRATAÇÃO	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.011	Seleção, Treinamento e Org/ aplicação de Exames	5005	Administração
36	Contratação de empresa de Agente de Integração, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerado para estudantes regulares e ensino de educação superior com frequência efetiva em instituições de ensino de educação superior	Despesa com contratação de empresa para intermediação de estagiários/Aprendizes	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.012	Serviços de Intermediação de Estágios/Aprendizes	2013	Dep. Pessoal
37	Considerando a realização de eventos presenciais necessária a contratação	Despesas com a contratação de fotógrafos para cobertura dos eventos e filmagem quando solicitado	CONTRATAÇÃO	R\$39.880,00	R\$39.880,00	R\$0,00	fev/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.017	Serviços fotográficos e Vídeos	2006,3013,3014,3017,	Eventos e Assessoria de Comunicação
38	Divulgação das Campanhas Institucionais no facebook, Instagram, google, youtube ADS, rtdios, sites, jornais do Estado	Despesas para veiculação de Campanhas Institucionais nas mídias digitais, radios, sites, jornais do Estado	CONTRATAÇÃO	R\$38.174,00	R\$38.174,00	R\$0,00	set/25	Média	6.3.1.3.02.01.018	Serviço de Divulgação Institucional	2006,3013,3017 e 3018	Eventos, Assessoria de Comunicação
39	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de marketing digital	Despesas com contratação de empresa responsável pelas mídias digitais do CIC	RENOVAÇÃO	R\$19.200,00	R\$19.200,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.3.02.01.019	Serviço de Produção Jornalísticas	3017	Assessoria de Comunicação
40	Contratação de empresa para apoio administrativo operacional	Despesas com a contratação de empresa para atender as necessidades da administração referente a entrega de documentos a conselheiros, bancos e outros(motoboy)	RENOVAÇÃO	R\$3.300,00	R\$3.300,00	R\$0,00	mai/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.021	Serviços Administrativos	5001	Administração
41	Contratação de mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos realizado pelo CRCMS	Despesas com mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$46.500,00	R\$46.500,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	3013 e 3014	Eventos
42	Contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos bens de governança e ainda nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros	Despesa com contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos bens de governança e ainda nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros	CONTRATAÇÃO	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
43	Contratação CEF para avaliação do terreno da Av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS	Contratação CEF para avaliação do terreno da Av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS	CONTRATAÇÃO	R\$26.000,00	R\$26.000,00	R\$0,00	nov/25	Medio	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
44	Renovação do seguro da frota de veículos do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da frota de veículos dos veículos do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.3.02.01.023	Seguro de Bens Móveis	5012	Administração
45	Renovação do seguro da sede do CRCMS	Despesas com a renovação do seguro da sede do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	ago/25	Alto	6.3.1.3.02.01.024	Seguro de Bens Móveis	5008	Administração
46	Considerando a necessidade de locação de estande no Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$76.000,00	R\$76.000,00	R\$0,00	set/25	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3005	Administração
47	Necessidade de locação de chip de dados para o sistema de alarme e máquinas para limpeza do piso externo do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$2.432,00	R\$2.432,00	R\$0,00	set/25	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5001	Administração
48	Locação de impressoras multifuncionais e locação de datacore da Datacorpore	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	RENOVAÇÃO	R\$18.600,00	R\$18.600,00	R\$0,00	dez/25	Alta	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5010	TI



49	Considerando a necessidade de locação de mobiliário, secretária, palco, totem, e sistema de som e microfones para os eventos do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Imóveis, Máquinas e Equipamentos	3013 e 3014	Eventos
50	Considerando a necessidade de locação de auditorio para realização dos eventos presenciais tendo em vista que o CRC não dispõe de auditorio em sua sede	Locação de bens imóveis para realização dos eventos presenciais	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	3013 e 3014	Eventos
51	Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos 02 equipamentos modulares nobreak com potência de 10 kva	Despesas para a Manutenção e conservação de bens móveis	CONTRATAÇÃO	R\$42.840,00	R\$42.840,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5008	Administração
52	Manutenção dos computadores e impressoras.	Manutenção de computadores e impressoras do CRCMS.	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5002	TI
53	Renovação do contrato de prestação de serviços com Cláudio de Oliveira Ajala Neto, referente a limpeza da piscina do CRCMS	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza da piscina	RENOVAÇÃO	R\$22.071,52	R\$22.071,52	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis	5008	Administração
54	Considerando a necessidade de manutenção dos veículos quando necessário para cumprimento das finalidades institucionais do Regional	Despesas com a manutenção dos veículos	CONTRATAÇÃO	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.031	Manutenção e Conservação de veículos	2001, 2002 e 5012	Fiscalização e Administração
55	Custeio de serviços de energia elétrica para a sede do Regional	Despesas referente consumo de energia elétrica na sede	RENOVAÇÃO	R\$48.000,00	R\$48.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	5008	Administração
56	Custeio de serviços de Água e Esgoto para a sede do Regional	Despesas consumo de água e esgoto	RENOVAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.033	Serviço de Água e Esgoto	5008	Administração
57	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos, referências e cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$23.300,00	R\$23.300,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.034	Postagem de Correspondência de Cobrança	1005	Cobrança e Jurídico
58	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos e encomendas oficiais	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$24.515,00	R\$24.515,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.035	Postagem de Correspondência Institucional	1001, 1003, 2001, 2002 e 5001	Registro, Fiscalização e Administração
59	Continuidade das atividades institucionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de telecomunicações	RENOVAÇÃO	R\$2.732,40	R\$2.732,40	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.036	Serviços de Telecomunicações	5006	Administração
60	Necessidade de contratação de internet para cumprimento das finalidades específicas do Regional (referente a divulgação dos eventos que serão realizados em 2024 em sites e redes sociais)	Despesas com serviços de internet	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	3013	Eventos
61	Renovação de hospedagem com a empresa Locaweb.	Fornece serviços de hospedagem do site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$150,00	R\$150,00	R\$0,00	ago/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI
62	Renovação com a empresa CGR Brasil.	Manutenção do Site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$9.600,00	R\$9.600,00	R\$0,00	jan/25	Médio	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI



63	Renovação com a Empresa E-Goi	Fornecer os serviços de E-mail Marketing enviado semanalmente.	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	fev/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI	Envio do Boletim Informativo do CRCMS
64	Renovação com a Empresa Freeway	Fornecer o Link Secundário ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$4.200,00	mai/25	Média	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI	
65	Renovação com a Vivo	Fornecer o Link Dedicado principal ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$21.600,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI	
66	PABX Virtual - Freeway	Serviço de Telefonia Digital	RENOVAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$7.800,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI	
67	Assinaturas	Contratação de assinaturas	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	jul/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.039	Assinaturas	5001	Administração	
68	Publicações obrigatórias dos Editais de Chamamento Público, Resoluções, Publicações de Penalidades processos de fiscalização, Publicações referente ao processo eleitoral do CRCMS	Despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de MS	CONTRATAÇÃO	R\$23.400,00	R\$23.400,00	R\$23.400,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.040	Publicações Técnicas	3018 e 5003	Registro, Fiscalização, cobrança e Administração	
69	Divulgação através de banners e faixas dos eventos do CRCMS	Despesas com confecção de banners, faixas	CONTRATAÇÃO	R\$8.300,00	R\$8.300,00	R\$8.300,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.044	Impressos gráficos	3005,3013 e 3014	Eventos	
70	Necessidade de autenticações e cópias em documentos que precisam ser tiradas fora da sede do Regional, como cópia de ata de posse, termo de posse e outros	Despesas com cópias de documentos fora da sede do CRC	CONTRATAÇÃO	R\$1.605,00	R\$1.605,00	R\$1.605,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.045	Cópia e Microfilmagem de documentos	1005,2001 e 5001	Cobrança, Jurídico, Fiscalização e Administração	
71	Encadernação de Livros da Dívida Ativa, Atas da Fiscalização e documentos da contabilidade (movimento diário)	Despesas com encadernação de documentos, atas e livro da Dívida Ativa	CONTRATAÇÃO	R\$10.070,00	R\$10.070,00	R\$10.070,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.046	Encadernações de Documentos	2001,2002 e 5001	Fiscalização e Administração	
72	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operacionais específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes assim como a participação de Conselheiros em eventos nacionais	Despesas com inscrição de cursos, capacitações e eventos	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$103.000,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	3007,3008,3016 e 5005	Administração e Eventos	
73	Considerando a necessidade de contratação de motorista para as viagens para realização de treinamentos e mesas redondas no interior do Estado e não havendo no Plano de Cargos e Salários do Regional a função de motorista, torna-se em algumas vezes necessário a contratação de motoristas	Despesas com prestação de serviços de motorista	CONTRATAÇÃO	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.048	Serviços decorrentes de contratos de terceirização	3016 e 5001	Administração	
74	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babax Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$93.600,00	R\$93.600,00	R\$93.600,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.001	Passagens Funcionários	3015,3016,5001 e 5005	Administração e eventos	
75	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente os serviços de locomoção de conselheiros âmbito nacional com a Empresa Babax Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$136.800,00	R\$136.800,00	R\$136.800,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	3007,3015,3016	Administração e eventos	

76	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de colaboradores em âmbito nacional com a Empresa Viaçães EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$90.000,00	R\$90.000,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.003	Passagens de Colaborador	3005,3008, 3013,3014, 5001 e 5018	Administração e eventos	
77	Considerando a necessidade de transportar material perecível ou frágil para o encontro - CRCMS no estado do XV Encontro Nacional Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Despesas com Excesso de Bagagem	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	R\$0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.002	Despesa com excesso de bagagem	5001	Administração	
78	Considerando a necessidade de transportar material de divulgação do CRCMS no estado do XVI Encontro Nacional de Mulher Contabilista, que será realizado no período de 24 a 28 de setembro de 2025 em Natal/RN.	Despesas com Fretes e Transporte de Encomendas	CONTRATAÇÃO	R\$2.600,00	R\$2.600,00	R\$0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.005	Fretes e Transportes de Encomendas	3005,3016 e 5001	Administração e eventos	
79	Considerando a necessidade de adequação do telhado e algumas reformas da sede visando a acessibilidade dos profissionais como adequação dos banheiros, pintura.	Despesas com Obras e instalações	CONTRATAÇÃO	R\$17.780,68	R\$17.780,68	R\$0,00	mar/25	Alto	6.3.2.1.01.01.001	Obras e instalações	5007	Administração	
80	Considerando a necessidade de aquisição de móveis e utensílios de escritório, conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Móveis e Utensílios de Escritórios	CONTRATAÇÃO	R\$21.300,00	R\$21.300,00	R\$0,00	set/25	Média	6.3.2.1.03.01.001	Móveis e Utensílios de Escritórios	5009	Administração	
81	Considerando a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$12.800,00	R\$12.800,00	R\$0,00	ago/25	Média	6.3.1.3.03.01.002	Máquinas e Equipamentos	5009	Administração	
82	Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos de fiscalização do CRCMS, para cumprimento das metas de fiscalização.	Aquisição de veículos para a fiscalização do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$0,00	out/205	Média	6.3.2.1.03.01.005	Veículos	5011	Administração	Aquisição de 02 veículos para uso da fiscalização do CRCMS
83	Atualização do Parque de informática com a troca de equipamentos obsoletos (hardware e software)	Aquisição de servidor, estações de trabalho, notebooks, impressoras e scanner	CONTRATAÇÃO	R\$145.170,00	R\$145.170,00	R\$0,00	mai/25	Média	6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	5010	TI	
84	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional (Microsoft, 365, windows, servers, Firewall, Adobe Acrobat Pro, SQL Server, CFS, GPF e outros)	RENOVAÇÃO	R\$221.000,00	R\$221.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 e 5028	TI e Administração	

PORTARIA CRCMS N° 22, de 15/07/2024

Designa funcionários para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Jefferson Luis da Silva, para atuar como Gestor de Contratos do CRCMS, e o funcionário Renan Espíndola Cabral, para atuar como Fiscal de Contratos do CRCMS.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento dos funcionários designados no Art. 1º, a substituição será feita pelos funcionários Adriana Lemes Bezerra e Marcelo Magalhães Albuquerque, respectivamente.

Art. 2º – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

Art. 3º – O gestor e fiscal de contratos deverão cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 98/2022 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Otacílio dos Santos
Nunes:32236140606

Assinado de forma digital por
Otacílio dos Santos
Nunes:32236140606
Dados: 2024.07.15 16:15:51 -04'00'

Contador **OTACILIO DOS SANTOS NUNES**
Presidente

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4.019,80 R\$ 2.895,00 R\$ 2.355

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do evento híbrido denominado XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS., Contratação de empresa especializada em gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet, em gravação e edição de vídeos curtos e prestação de serviços para a função de operador de áudio e vídeo, sob demanda, para atender as demandas dos eventos institucionais a serem realizados pelo Conselho Regional de Medicina do RN., Serviços de transmissão de vídeo via web, também denominado streaming. Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão através de plataformas como Youtube, Instagram, Teams, Zoom e outros, possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais e híbrido CREA-SE, Reuniões Plenárias, Seminários, Treinamentos, Reuniões., Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de captação e transmissão simultânea de áudio e vídeo de eventos, em canal oficial do TRE/MG na plataforma YouTube (serviço de streaming), e de filmagem, monitoramento e produção de material gravado das telas das urnas a serem submetidas ao teste de verificação da autenticidade e integridade dos sistemas instalados no ambiente do(s) evento(s) de Auditoria de Verificação do Funcionamento das Urnas Eletrônicas, Contratação de serviços de streaming de vídeo por meio do uso do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários. INFORMAÇÕES COMPLETAS VIDE TERMO DE REFERÊNCIA., Contratação de empresa especializada em serviços de captação e transmissão via streaming com link de internet dedicado para atividade online a ser realizada em 23/04/2024 com o título I SEMINÁRIO ESTADUAL DA COFI Racismo ambiental, calamidade pública e direito a moradia, por meio da plataforma Zoom Meetings

2024,
2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de captação e transmissão via streaming com link de internet dedicado para atividade online a ser realizada em 23/04/2024 com o título I SEMINÁRIO ESTADUAL DA COFI Racismo ambiental, calamidade pública e direito a moradia, por meio da plataforma Zoom Meetings

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2355

Código do CATMAT: 14591

Descrição do Item: PROMOÇÃO DE EVENTOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: HORA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MVS DIGITAL LTDA

CNPJ/CPF: 40002523000191

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389484 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 9ª - SP

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 9ª - SP

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90029/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviços de streaming de vídeo por meio do uso do canal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ na plataforma YOUTUBE, ou outra plataforma que venha a substituir, com acesso ilimitado de usuários. INFORMAÇÕES COMPLETAS VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2450

Código do CATMAT: 19658

Descrição do Item: AUDIOVISUAL - REPRODUCAO / EDICAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 23.028.042 EMERSON VIEIRA STROLIGO

CNPJ/CPF: 23028042000136

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviços de transmissão de vídeo via web, também denominado streaming. Os serviços compreendem montagem e alocação de equipamentos e pessoal para operação dos mesmos, captação in loco de som e imagem e transmissão através de plataformas como Youtube, Instagram, Teams, Zoom e outros, possibilitando tanto o acompanhamento remoto quanto a interação remota de participantes online, em eventos presenciais e híbrido CREA-SE, Reuniões Plenárias, Seminários, Treinamentos, Reuniões.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2895

Código do CATMAT: 13749

Descrição do Item: GRAVACAO - DEGRAVACAO - IMAGEM / SOM / DADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TD LICITACOES LTDA

CNPJ/CPF: 53335094000116

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927163 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - SE

Órgão: CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90030/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do evento híbrido denominado XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4400

Código do CATMAT: 15580

Descrição do Item: PRODUCAO / VEICULACAO - PROGRAMA TELEDUCATIVO / DOCUMENTARIO/ ENTREVISTA / DEBATE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ/CPF: 53077114000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MS

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet, em gravação e edição de vídeos curtos e prestação de serviços para a função de operador de áudio e vídeo, sob demanda, para atender as demandas dos eventos institucionais a serem realizados pelo Conselho Regional de Medicina do RN.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7999

Código do CATMAT: 13749

Descrição do Item: GRAVACAO - DEGRAVACAO - IMAGEM / SOM / DADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ/CPF: 53077114000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389178 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN

Órgão Superior: -

A/C:

Jefferson Silva | CRC/MS


ORÇAMENTO #289

OBJETO: Tendo em vista a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de streaming e webinar, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo online para a realização de eventos, sob demanda, realizados e/ou apoiados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS, venho solicitar ORÇAMENTO a fim de compor médias de preço para processo licitatório para prestação de serviços SOB DEMANDA.

EQUIPAMENTO	QUNT	VALOR UNITÁRIO	Total
Switch profissional com 03 (três) câmeras Full HD; mesa de corte de imagem (Vmix HD ou similar) inserções de caracteres, vídeo e logo, cinegrafistas, diretor de imagem e operador de áudio. Codecs de Transmissão para o YouTube, zoom, e outras possíveis plataformas;	1	R\$ 900,00	R\$ 800,00
Link dedicado	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Técnico	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00			

ORÇAMENTO VALIDO POR 15 DIAS.

ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS OU FORNECER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



CAMPO GRANDE / MS 01 DE SETEMBRO DE 2025



ORÇAMENTO

67 98409-1910

gleid.agatta@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de streaming e webinar, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo online para a realização de eventos, sob demanda, realizados e/ou apoiados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS, venho solicitar ORÇAMENTO a fim de compor médias de preço para processo licitatório para prestação de serviços SOB DEMANDA.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
INTERNET	Link de Internet dedicada;	120,00
TRANSMISSÃO	Switch profissional com câmeras Full HD, mesa de corte de imagem (Vmix HD ou similar) inserções de caracteres, vídeo e logo, cinegrafistas, diretor de imagem e operador de áudio. Codex de Transmissão para o YouTube, zoom, e outras possíveis plataformas;	R\$1.100
SUPORTE	Suporte técnico durante todo o evento	R\$ 150
TOTAL		R\$ 1.370,00

Valores informados na proposta com hora.

53.348.307/0001-44

GLEID AGTTA DIAS LOPES

Av. JOAQUIM MURTINHO, 616CENTRO
79002-100 CAMPO GRANDE -MS

Orçamento válido por 30 dias

Campo Grande / MS 01 de Setembro de 2025

GABRIEL ALMEIDA

CNPJ: 30.603.870/0001-16

A/C

Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul.

COTAÇÃO

EQUIPAMENTO	QUNT	VALOR UNITÁRIO	Total
Switch profissional com 03 (três) câmeras Full HD; mesa de corte de imagem (Vmix HD ou similar) inserções de caracteres, vídeo e logo, cinegrafistas, diretor de imagem e operador de áudio. Codecs de Transmissão para o YouTube, zoom, e outras possíveis plataformas;	1	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
Link dedicado	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Técnico	1	R\$200,00	R\$ 200,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00

ORÇAMENTO COM VALIDADE DE 30 DIAS

30.603.870/0001-16

GABRIEL DE OLIVEIRA ALMEIDA

RUA ARUÁ, 05 AP 14 JD. TARUMÃ
79097-663 CAMPO GRANDE -MS



GABRIEL DE OLIVEIRA ALMEIDA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Setor de Eventos		
E-MAIL:	eventos@crcms.org.br	FONE:	(67) 3326-0750

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do **Sistema de streaming e webinar**, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo online para a realização de eventos, sob demanda, realizados e/ou apoiados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS.

1.1 A empresa contratada deverá fornecer sempre que solicitado:

- Link de Internet dedicada;
- Switch profissional com câmeras Full HD, mesa de corte de imagem (Vmix HD ou similar) inserções de caracteres, vídeo e logo, cinegrafistas, diretor de imagem e operador de áudio. Codex de Transmissão para o YouTube, zoom, e outras possíveis plataformas; e
- Suporte técnico durante todo o evento;

2 . QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA CONSUMO ANUAL:

Realização de 1 evento, previsto para 17 e 18 de setembro, com duração de 9 horas.

3 . ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO:

Valor estimado para a demanda em tela é de R\$ 16.233,75 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

JEFFERSON LUIS DA SILVA

ENC. DPTO DE EVENTOS DO CRCMS

DECISÃO DA PRESIDENCIA(GESTOR)

Contador **JOSEMAR BATTISTI**

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 11/09/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Battisti, Vice-Presidente**, em 17/09/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016003** e o código CRC **695F054C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079621110000875.000015/2025-89

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Dispensa Eletrônica nº 29/2025

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço de transmissão ao vivo via streaming, objetivando atender a realização de eventos previamente previstos no Plano de Trabalho para 2025, mais precisamente nos projetos 3013 e 3014, que tange a realização de eventos de capacitação a fim de atender o Programa de Educação Profissional Continuada.

2.2 Tendo em vista que este Órgão não possui em seu quadro, profissionais da área ou dispõe de Equipamentos de alta tecnologia para realização destes serviços.

2.2 Em face do rol de competências regimentais atribuídas ao CRCMS, conforme Decreto-Lei nº 9.2.95, de 27 de maio de 1946 e RESOLUÇÃO CFC N.º 1370/2011, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011, o qual tem como atividade fim, registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o território nacional, onde necessita realizar no decorrer do exercício financeiro uma série de eventos, como congressos, simpósios, seminários, fóruns, convenções e outras reuniões similares a fim de cumprir suas atribuições institucionais.

2.3 O planejamento e a organização de eventos em geral são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos deste Regional e para o contínuo fortalecimento das atividades contábeis, bem como para interação com atores governamentais e com a sociedade civil.

2.4 Nesse sentido, a contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de transmissão e streaming, objetiva tornar possível a disponibilização de material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste CRCMS com reflexos nos profissionais da contabilidade e na sociedade em geral. Assim, a realização de uma nova contratação nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão visa também a qualificar a prestação de tais serviços no âmbito do Regional e, ainda, atender ao Princípio da Economicidade que norteia a Administração Pública.

2.5 Diante o exposto, faz-se necessária a contratação dos serviços, a fim de oferecer a transmissão de eventos realizados ou apoiados pelo CRCMS.

3. ÁREA REQUISITANTE

Desenvolvimento Profissional – Jefferson Luis da Silva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação

d o **Sistema de streaming e webinar**, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo online do evento denominado **XXIV Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul**, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2025, no auditório da FAMASUL, em Campo Grande/MS.

A empresa contratada deverá fornecer sempre que solicitado:

- Link de Internet dedicada;
- Switch profissional com câmeras Full HD, mesa de corte de imagem (Vmix HD ou similar) inserções de caracteres, vídeo e logo, cinegrafistas, diretor de imagem e operador de áudio. Codex de Transmissão para o YouTube, zoom, e outras possíveis plataformas; e
- Suporte técnico durante todo o evento;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foram realizadas análises de alternativas para a organização do evento, levando em consideração contratações similares, custos e benefícios, bem como a viabilidade técnica e econômica de cada opção.

5.2. Realizado o envio de e-mails solicitando orçamento do objeto em tela a Empresas locais;

5.3. Levantamento das médias de valores cobrados do próprio CRCMS do mesmo objeto em anos e edições anteriores de eventos realizados;

5.4. Pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, através da consulta ao Painel de Preços do Governo Federal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

6.1. Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra especializada, como: profissionais técnicos; Cinegrafistas e Diretor de Imagem, além de equipamentos de alta tecnologia a serem utilizados para a transmissão de eventos a serem realizados no decorrer do ano de 2025, a fim de reproduzir ao vivo aos profissionais de todo o Estado e a todo Brasil via YouTube, com intuito de atender a demanda da Educação Profissional Continuada, que visa capacitar principalmente os profissionais do Estado do Mato Grosso do Sul.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor previsto é de R\$ 16.233,75 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

7.1 A contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 Para fins de justificativa de preços, descrevo abaixo orçamentos realizados pelo CRCMS, bem como pesquisa do painel de preços em levantamento realizado por hora.

EMPRESA	VALOR OFERTADO R\$ (PROPOSTA POR HORAS)	DOCUMENTO SEI Nº
GLEID AGTTA DIAS LOPES	R\$ 1.370,00	1015989

JOÃO LINO DE ALMEIDA	R\$ 1.050,00	1015984
GABRIEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	R\$ 1.900,00	1015995

Pesquisa realizada via painel de preços paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos , conforme Doc. SEI nº [0978895](#), cuja MEDIANA foi R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

8. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE REFERENCIAIS

Devido a natureza da contratação, não foi possível apresentar estimativas de preço.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor considerando a impossibilidade de divisão, e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica pois a contratada executará o objeto de forma integralmente direta.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC/CRC's se dá através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”, Resolução CFC n.º 1.543 de 16 /08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018 /2027).

A conexão entre a contratação e o planejamento para a execução do serviço está contida no Plano de Trabalho do CRC para o exercício de 2025, Projeto 3013, – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS:

6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS .

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, no item 41.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Com a contratação pretendida, os recursos humanos, materiais e financeiros a serem dispendidos são considerados mínimos, pois possibilitam o atendimento das necessidades do CRCMS do objetivo estratégico relacionado às prerrogativas da Lei nº 12.249/10, que legitima ao Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul a competência de participar do processo de educação continuada dos Profissionais da Contabilidade, assim como, de atingir sua visão e missão, de forma a atender aos resultados abaixo descritos:

- Promover o desenvolvimento da profissão contábil, primando pela ética e qualidade na prestação dos

serviços, atuando como fator de proteção da sociedade.

- Ser referência nacional e internacional como órgão de profissão regulamentada politicamente articulada e formador de opinião em questões socioeconômicas, tributárias, técnicas e organizacionais, consolidando a profissão contábil, como fator de proteção a sociedade.
- Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho.
- Fomentar o estímulo ao networking, ao empreendedorismo, à tecnologia, além do engajamento em ações de sustentabilidade, despertando, entre os jovens profissionais, especialmente do Estado, a importância e a força política e social da profissão contábil no Brasil.
- Debater temas importantes para a Contabilidade, desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras de profissionais, a diversidade, o empreendedorismo, a ética e liderança no ambiente disruptivo e o protagonismo do jovem profissional como agente de mudanças globais e especialmente importante para o desenvolvimento da sociedade brasileira.
- Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCMS junto ao mundo acadêmico.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Medidas a serem adotadas antes da celebração do contrato:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação seja efetiva no cumprimento do serviço;
- b) Os serviços serão supervisionados e fiscalizados por funcionários do CRCMS, Gestor e Fiscal de Contratos Administrativo, designados por meio de portaria.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores: Jefferson Luis da Silva; Marli do Nascimento; e Jane Pompeo Martins, conforme Portaria CRCMS nº 22 de 28/07/2025, que nomeia Equipe de Planejamento, conforme [doc. SEI 0966138](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 11/09/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016048** e o código CRC **0EF3C239**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079621110000875.000015/2025-89

Dispensa Eletrônica nº 29/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do **Sistema de streaming e webinar**, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo online para a realização do evento denominado XXIV Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2025, no auditório da FAMASUL, em Campo Grande/MS.

A empresa contratada deverá fornecer sempre que solicitado:

- Link de Internet dedicada;
- Switch profissional com câmeras Full HD, mesa de corte de imagem (Vmix HD ou similar) inserções de caracteres, vídeo e logo, cinegrafistas, diretor de imagem e operador de áudio. Codex de Transmissão para o YouTube, zoom, e outras possíveis plataformas; e
- Suporte técnico durante todo o evento;

1.2. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 (trinta) dias após a conclusão do último evento, previsto para 25 de junho de 2025, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, realização do evento, em e pagamento, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara de Desenvolvimento Profissional, pasta responsável pela realização de eventos de capacitação prevê no Plano de Trabalho do CRCMS, a realização de parcerias em Eventos, sendo necessário a contratação do objeto descrito neste termo de referência.

2.2. Em cumprimento a uma das finalidades institucionais (desenvolvimento profissional), o CRCMS promove diversos eventos voltados à atualização do conhecimento profissional e fortalecimento da imagem do Conselho perante a sociedade, cujo objetivo é manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade como características indispensáveis a qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil. O Programa de Desenvolvimento Profissional é executado por meio de eventos denominados: encontros,

conferências, seminários, simpósios, fóruns, jornadas, palestras, debates e painéis.

2.3. O CRCMS não dispõe em seu quadro de pessoal profissionais específicos da área, tais como: Cinegrafista, Diretor de Imagem e Operador de Áudio, assim como não possui os equipamentos necessários para execução do objeto aqui referenciado. A promoção de eventos também guarda consonância com as diretrizes tracejadas e seus respectivos objetivos que exigem ações voltadas à capacitação dos contabilistas, ao alinhamento estratégico, desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Conselho perante a sociedade. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de Empresa especializada na Prestação de serviço de Cinegrafista, Diretor de Imagem e Operador de Áudio e fornecimento de Equipamentos necessários para transmissão ao vivo.

2.4. Ademais, em congruência com o princípio do planejamento, a contratação encontra amparo no item nº 41 do Plano Anual de Contratações do CRCMS para 2025, aprovado pelo anexo da Portaria CRCMS nº 02/2025 [doc. SEI 0966167](#), além de ser respaldada pelo objetivo nº 15 do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/2018, que visa a assegurar, com adequação, infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema.

2.5. Por fim, informa-se a realização de uma pesquisa prévia dos preços de mercado da aquisição requisitada, conforme o art. 23, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo que o valor médio obtido se encontra albergado pela disponibilidade orçamentária do CRCMS para o exercício de 2025.

2.6. Assim, por todas essas razões, resta justificada e necessária a contratação de serviço especializado na Prestação de serviço de Cinegrafista, Diretor de Imagem e Operador de Áudio e fornecimento de Equipamentos necessários para transmissão ao vivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução está detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e consiste na contratação de serviço especializado na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de streaming e webinar, para transmissão ao vivo online, de eventos do CRCMS, a serem prestados ainda no ano de 2025, na cidade de Campo Grande/MS.

3.1.2. *Necessário que o profissional esteja munido de equipamentos reserva de mesma configuração ou similar, caso haja alguma intercorrência que o impeça de executar a atividade, objeto deste TR.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de sua vigência, sendo os eventos realizados na datas ainda a serem definidas, sob demanda.

4.2. Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.3. A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.5 Garantia Contratual

4.5.1 Não haverá garantia contratual.

4.6 Vistoria

4.6.1 A fiscalização por parte do CRCMS não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos; e

4.6.2. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCMS, que assumirá a função de Fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Execução do Objeto

5.1.1 Será realizada contratação direta por dispensa de licitação, em consonância com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.871/2023, por item, onde será escolhido a proposta mais vantajosa, objetivando o princípio da economicidade;

5.1.2 A contratada deverá disponibilizar Profissional técnico (Cinegrafista) conforme especificado no item 1.1;

5.1.3 A contratada deverá disponibilizar Equipamentos conforme especificado no item 1.1;

5.1.4 A fiscalização por parte do CRCMS não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos; e

5.1.5 A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCMS, que assumirá a função de Fiscal.

5.2 Do Recebimento, Aceitação do Objeto e Garantia

5.2.1 Por ocasião da entrega, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

5.2.2 Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento;

5.2.3 A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCMS;

5.2.4 A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21;

5.2.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

5.2.6 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

5.2.6.1 o recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s);

5.2.6.2 provisoriamente: no ato do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

5.2.6.2.1 esteja compatível com está termo e não exista a cobrança de frete;

5.2.6.2.2 não apresente avaria ou adulteração.

5.2.6.3 definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.7 O CRCMS realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários; e

5.2.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

5.3 Obrigações da Contratada

5.3.1 Entregar os serviços, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

5.3.2 Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

5.3.3 Transportar até a sede do CRCMS todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;

5.3.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCMS, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.3.5 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;

5.3.6 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

5.3.7 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência;

5.3.8 Comunicar ao CRCMS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material;

5.3.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCMS;

5.3.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.11 Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

5.3.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto;

5.3.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.3.14 Para comunicação entre CRCMS e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados;

5.3.15 Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta; e

5.3.16 Comunicação ao CRCMS, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização.

5.4 Obrigações da Contratante

5.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este

termo e de sua proposta;

5.4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;

5.4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;

5.4.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;

5.4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.4.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCMS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor; e

5.4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

5.5 Das Sanções

5.5.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCMS;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

5.5.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

5.5.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

5.5.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCMS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

5.5.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5.5.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

5.5.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCMS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.5.8 O CRCMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

5.5.9 As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCMS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PAGAMENTO

7.1 Da forma de pagamento;

7.1.1 O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCMS;

7.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

7.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCMS;

7.1.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo;

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCMS;

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCMS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição

social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

7.1.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente; e

7.1.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007);

7.2 Da forma de Reajuste do valor do objeto.

7.2.1 O preço é fixo e irreajustável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento na hipótese do art .75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global;

8.2 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 **Habilitação Jurídica:**

8.12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.12.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.12.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; e

8.12.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

8.12.2.6.1 o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 16.233,75

9.1 Será realizada contratação através de licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

9.2 Em conformidade com o art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso o serviço seja executado com vícios, a contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas;

9.2.1 Considerando a natureza do objeto contratual, não serão exigidas garantias para além daquelas imediatamente decorrentes da legislação;

9.2.2 O valor médio obtido através da pesquisa foi extraído do Painel de Preços, foi de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme Doc, SEI [0978895](#):

9.3 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCMS, estando dispostas no Plano Anual de Contratações aprovado pela Portaria CRCMS nº 02/2025, no item 41.

10.2 Dotação Orçamentária:

- a) Projeto 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS ;
- b) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS;

11. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

11.1 O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

12. DA RESCISÃO

12.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo; e

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação;

14.2. O CRCMS, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e

14.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCMS, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Jardim dos Estados, CEP: 79.020-230, Campo Grande – MS – Telefone (67) 3326-0750, no horário das 07h30 às 17h00 ou por e-mail: tesouraria@crcms.org.br.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 11/09/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Battisti, Vice-Presidente**, em 17/09/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016053** e o código CRC **63182C00**.

Número	Data	Conta - Descrição Descrição Reserva	Valor Atual.	Valor Exec.	Saldo Atual	Situação
109	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS Memorando nº 001/25 - Demais Serviços Profissionais - projeto 3013 - Eventos.	41.000,00	5.950,00	35.050,00	ATIVO
110	01.01.2025	6.3.1.9.01.01.004 - DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO Memorando nº 002/25 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento - projeto 3013 - Eventos.	1.000,00	0,00	1.000,00	ATIVO
111	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E Memorando nº 002/54 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - projeto 3013 - Eventos.	16.000,00	0,00	16.000,00	ATIVO
112	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Memorando nº 002/25 - Locação de Bens Imóveis - projeto 3013 - Eventos.	16.500,00	0,00	16.500,00	ATIVO
113	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET Memorando nº 002/25 - Serviços de Internet - projeto 3013 - Eventos.	500,00	0,00	500,00	ATIVO
114	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS Memorando nº 002/25 - Impressos Gráficos - projeto 3013 - Eventos.	1.900,00	0,00	1.900,00	ATIVO
115	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.003 - PEDÁGIOS Memorando nº 002/25 - Pedágios - projeto 3013 - Eventos.	200,00	0,00	200,00	ATIVO
116	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.006 - DESLOCAMENTO URBANO Memorando nº 003/25 - Deslocamento Urbano - projeto 3013 - Eventos.	0,00	0,00	0,00	FINALIZADO
117	01.01.2025	6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO Memorando nº 004/25 - Materiais para Divulgação - projeto 3014 - Eventos.	700,00	0,00	700,00	ATIVO
118	01.01.2025	6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES Memorando nº 004/25 - Combustíveis e Lubrificantes - projeto 3014 - Eventos.	4.480,00	0,00	4.480,00	ATIVO
119	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS Memorando nº 004/25 - Serviços Fotográficos e Vídeos - projeto 3014 - Eventos.	500,00	0,00	500,00	ATIVO
120	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS Memorando nº 004/25 - Demais Serviços Profissionais - projeto 3014 - Eventos.	500,00	0,00	500,00	ATIVO
121	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E Memorando nº 004/25 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - projeto 3014 - Eventos.	4.000,00	0,00	4.000,00	ATIVO
122	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Memorando nº 005/25 - Locação de Bens Imóveis - projeto 3014 - Eventos.	1.500,00	0,00	1.500,00	ATIVO
123	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS Memorando nº 005/25 - Impressos Gráficos - projeto 3014 - Eventos.	3.200,00	0,00	3.200,00	ATIVO
124	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.006 - DESLOCAMENTO URBANO Memorando nº 005/25 - Deslocamento Urbano - projeto 3014 - Eventos.	0,00	0,00	0,00	FINALIZADO
125	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES Memorando nº 005/25 - Serviços de Instrutores - projeto 3014 - Eventos.	10.000,00	0,00	10.000,00	ATIVO
126	01.01.2025	6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES Memorando nº 006/25 - Combustíveis e Lubrificantes - projeto 3005 - Eventos.	11.900,00	637,23	11.262,77	ATIVO
127	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES Memorando nº 006/25 - Serviços de Instrutores - projeto 3005 - Eventos.	5.000,00	0,00	5.000,00	ATIVO
128	01.01.2025	6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO Memorando nº 006/25 - Materiais para Divulgação - projeto 3005 - Eventos.	1.400,00	0,00	1.400,00	ATIVO
129	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS Memorando nº 007/25 - Impressos Gráficos - projeto 3005 - Eventos.	3.200,00	0,00	3.200,00	ATIVO
130	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.003 - PEDÁGIOS Memorando nº 007/25 - Pedágios - projeto 3005 - Eventos.	150,00	0,00	150,00	ATIVO
131	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.006 - DESLOCAMENTO URBANO Memorando nº 007/25 - Deslocamento Urbano - projeto 3005 - Eventos.	0,00	0,00	0,00	FINALIZADO
132	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E Memorando nº 007/25 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - projeto 3005 - Eventos.	76.000,00	0,00	76.000,00	ATIVO
133	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.005 - FRETES E TRANSPORTES DE Memorando nº 007/25 - Fretes e Transportes de Encomendas - projeto 3005 - Diretoria Executiva.	1.000,00	0,00	1.000,00	ATIVO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 15/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
15/2025	JEFFERSON LUIS DA SILVA	01/09/2025 09:32
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra especializada na Prestação de serviço de Transmissão via streaming de evento		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
01/09/2025 10:30	1.0	Revisão gerada automaticamente após publicação de ajustes na fase de Planejamento	JEFFERSON LUIS DA SILVA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Previsão orçamentária	Falta de planejamento dos recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.

Ações Preventivas

P-01 Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício. **Responsáveis:** SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, JEFFERSON LUIS DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão. **Responsável:** SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não especificar a necessidade da empresa contratada possuir qualificação técnica para execução dos serviços.	Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.

Ações Preventivas

P-01 Exigir que a empresa contratada apresente o atestado de capacidade técnica na prestação dos serviços. **Responsável:** JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Desclassificar a empresa que atestado de capacidade técnica não esteja de acordo com os objetivos do CRCMS. **Responsável:** JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência das certidões de regularidade fiscal	Pagamentos efetuados a contratada em desconformidade a legislação vigente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.

Ações Preventivas

P-01 Capacitar a equipe de planejamento da contratação. **Responsável:** SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

P-02 Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle. **Responsáveis:** RENAN ESPINDOLA CABRAL, JEFFERSON LUIS DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório. **Responsável:** RENAN ESPINDOLA CABRAL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04	Pagamento indevido	Pagamentos efetuados indevidamente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto
Impactos					
1	Pagamentos efetuados indevidamente. Gerar prejuízos ao órgão.				
Ações Preventivas					
P-01	Verificar a documentação obrigatória e fiscalizar o contrato, aplicando sanções cabíveis, a depender do caso. Responsáveis: EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO, JEFFERSON LUIS DA SILVA, RENAN ESPINDOLA CABRAL				
Ações de Contingência					
C-01	Efetuar controles e em caso de pagamento indevido, solicitar o ressarcimento ou glosa. Responsáveis: EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO, RENAN ESPINDOLA CABRAL				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Inexecução total do objeto contratado	Não entrega do objeto pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos do CRCMS, previstos com a contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução contratual. Responsável: SANDRELENA SANDIM DA SILVA MALUF					
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais. Responsáveis: RENAN ESPINDOLA CABRAL, JEFFERSON LUIS DA SILVA					
C-02	Aplicar as sanções contratuais e não realizar o pagamento dos serviços contratados. Responsáveis: RENAN ESPINDOLA CABRAL, JEFFERSON LUIS DA SILVA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Gestão Contratual	Ineficiência ou incorreta fiscalização contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Dano ao órgão em virtude da incorreta fiscalização contratual.					
Ações Preventivas						
P-01	Promover a capacitação dos fiscais de contrato. Responsável: SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA					
Ações de Contingência						
C-01	Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão contratual. Responsáveis: RENAN ESPINDOLA CABRAL, JEFFERSON LUIS DA SILVA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JEFFERSON LUIS DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 10:20:13.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS
CEP 79020-230 Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO OU SERVIÇO

1. CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994 - CEP 79.020-230 – Campo Grande/MS
CNPJ 01.578.616/0001-07 Fone: (67) 3326-0750

2. CONTRATADO

Endereço:

CEP:

E-mail:

Tel/Cel:

CNPJ:

3. DADOS CONTRATUAIS

Número do processo SEI: 9079621110000875.000015/2025-89

Modalidade: Dispensa de Eletrônica

Reserva Orçamentária nº

Prazo de entrega/execução: 15 dias

Área(s) Demandante(s): EVENTOS

E-mail da área: eventos@crc.org.br

4. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Link de Internet dedicada; Switch profissional com câmeras Full HD, mesa de corte de imagem (Vmix HD ou similar) inserções de caracteres, vídeo e logo, cinegrafistas, diretor de imagem e operador de áudio. Codex de Transmissão para o YouTube, zoom, e outras possíveis plataformas; e Suporte técnico durante todo o evento.					
VALOR TOTAL						R\$

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO

- 4.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação; o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 4.2. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
- 4.3. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Gestor/Fiscal do Contrato.
- 4.4. O pagamento e obrigações são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 4.5. A Nota-fiscal deve ser encaminhada ao CRC/MS acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
- 4.6. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto desta ordem de fornecimento.
- 4.7. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
- 4.8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
- 4.9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
- 4.10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
- 4.11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Conselho Regional de Contabilidade do MS
Contratante

Representante Legal Contratada



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL

Memorando nº /CRCMS-EVENT/CRCMS-CDPROF/CRCMS-VPDP/CRCMS-PRES/CRCMS-PLEN/CRCMS

Solicitação de Parecer Jurídico

DO: Desenvolvimento Profissional do CRCMS

PARA: Assessoria Jurídica do CRCMS

Sirvo do presente para encaminhar o **Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2025, sob processo SEI nº [9079621110000875.000015/2025-89](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)** que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do **Sistema de streaming e webinar**, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo online para a realização do evento denominado XXIV Encontro Estadual de Contabilidade, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2025, no auditório da FAMASUL, em Campo Grande/MS, para análise e emissão de parecer.

Sendo só para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 11/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016457** e o código CRC **AE1E3E43**.

PARECER JURÍDICO Nº 46/2025 - JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 9079621110000875.000015/2025-89

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do **Sistema de streaming e webinar**, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo online para a realização do evento denominado XXIV Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2025, no auditório da FAMASUL, em Campo Grande/MS.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE JURÍDICA.

1

Parecer:

1. Esta Assessoria Jurídica recebeu o Pedido de Parecer Jurídico (*doc. SEI! [1016457](#)*), para controle prévio de legalidade, quando será analisado a os aspectos jurídicos até o momento. O processo foi remetido à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer em 12/09/2025.
2. O procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de streaming e webinar, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo online para a realização de eventos restantes do ano de 2025, sob demanda, realizados e/ou apoiados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS, conforme descrição no Documento de Formalização de Demanda (*doc. SEI! [0947142](#)*), retificado em 11/09/2025 (*doc. SEI! [1016003](#)*) e Termo de Referência (*doc. SEI! [1016053](#)*), por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
3. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostado aos autos.
4. O processo foi encaminhado à esta Assessoria Jurídica, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda, autorizado pelo Presidente – *doc. SEI!* [0947142](#);
- Portaria CRCMS nº 22/2025 – Nomeia Equipe de Planejamento - *doc. SEI!* [0966138](#);
- Portaria CRCMS nº 02/2025 – Plano Anual de Contratação - *doc. SEI!* [0966167](#);
- Portaria CRCMS nº 22/2024 – Gestor e Fiscal de Contratos CRCMS - *doc. SEI!* [0966183](#);
- Cotação Painel de Preço - *doc. SEI!* [0978895](#);
- Orçamento empresas - *docs. SEI!*;
- Documento de Formalização de Demanda RETIFICADO, que não consta a autorização pelo Presidente – *doc. SEI!* [1016003](#);
- Estudo Técnico Preliminar - *doc. SEI!* [1016048](#);
- Termo de Referência – *doc. SEI!* [0999733](#);
- Relatório de Reserva – *doc. SEI!* [1016339](#);
- Matriz de Gerenciamento de Risco - *doc. SEI!* [1016349](#);
- Minuta do Contrato - *doc. SEI!* [1000533](#);

2

É o breve relatório.

5. Inicialmente, ressalto que no Parecer Jurídico nº 47/2024 (*doc. SEI!* 0557334), no Processo Administrativo SEI! Nº 9079621110000875.000014/2024-53, novamente no Parecer Jurídico nº 12/2025 (*doc. SEI!* 0747633), no Processo Administrativo SEI! Nº 9079621110000875.000004/2025-07, e por último no Parecer Jurídico nº 35/2025 (*doc. SEI!* 0887992), no Processo Administrativo SEI! Nº 9079621110000875.000010/2025-56, já foi falado sobre a questão do prévio planejamento das contratações, e voltamos aqui a falar novamente sobre tal ponto, já que o processo foi remetido à esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer poucos dias antes do evento, ou seja, não há tempo hábil nem mesmo para que haja um estudo mais aprofundado sobre o tema, já que a contratação

terá que ocorrer de forma emergencial para que seja cumprido até mesmo o Plano de Contratação Anual, que já prevê o objeto ora licitado.

6. O processo de licitação tem que ter um tempo razoável de tramitação para que a contratação seja eficaz e atenda às necessidades da Administração de forma efetiva, e quando é feita tão próximo à data em que será necessária a contratação, corre-se o risco de ter diversos problemas na execução da prestação de serviço. Planejamento é um dos pontos mais importantes nas contratações públicas, pois a governança é um ponto de total atenção dos órgãos de controle.

7. A responsabilidade da alta administração, pela governança das contratações, está prevista na Lei nº 14.133/21, senão vejamos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. **A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.***

3

8. Assim, é recomendado que o CRCMS, oriente as áreas demandantes sobre as orientações adotadas pela Advocacia Geral da União no tocante a esse tipo de tramitação urgente.

A célere distribuição e execução do trabalho consultivo deve ser assegurada por mecanismos ou rotinas que previnam acúmulos e viabilizem o cumprimento dos prazos previstos, cujo termo inicial será a data do recebimento da consulta no protocolo do Órgão Consultivo, sempre que possível devendo-se informar aos assessorados as razões de impossibilidade eventual de seu cumprimento.

Situações excepcionais e devidamente justificadas admitem recepção de consultas urgentes, convindo que os assessorados sejam instados a promover adequado planejamento da tramitação de seus processos, para que reste atendido o prazo do art. 42 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou os prazos que estejam estatuídos em legislações específicas.

(AGU. Manual de Boas Práticas Consultivas, 4ª ed. rev. ampl. 2016, p. 47)

9. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) ressalva que: “(...) com mais razão, nas licitações, os gestores devem ser ainda mais cuidadosos, vez que estas envolvem princípios fundamentais da administração pública, tais como: legalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade, publicidade, controle, coordenação, planejamento, isonomia, proposta mais

vantajosa, dentre outros (Constituição Federal, Decreto-lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93).” (Acórdão TCU nº 1.379/2010 - Plenário).

10. Assim, é aconselhável que as áreas envolvidas no procedimento de contratação, o gestor e fiscal dos contratos observem os prazos estabelecidos, a fim de não gerar prejuízos na análise a ser realizada pela Assessoria Jurídica.

11. Com relação ao Parecer Jurídico, cabe ressaltar que a Lei estabelece um prazo para emissão, o qual está previsto na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, senão vejamos:

“Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

(...)”

12. Há ainda que ser ressaltado inclusive que já consta a possibilidade de inscrição no evento pelo site de Sistema de Eventos do CFC, antes mesmo da contratação do serviço ser ao menos tramitada de forma regular, o que torna a contratação emergencial, e no aspecto de governança das contratações pode trazer grandes problemas ao Regional, principalmente pelo fato desta Assessoria Jurídica ter que emitir um Parecer de forma apressada para atender a referida urgência, o que deixamos aqui registrado, para que eventual responsabilidade futura seja apurada em sua totalidade, não devendo recair somente à Assessoria Jurídica.

4

13. Como temos o Plano de Contratações Anual, devem ser previstos todas as contratações necessárias no exercício financeiro, principalmente para que não haja fracionamento ilegal de despesas, cuja aferição legal na Lei nº 14.133/2021 é a seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)”

14. Sugerimos que o Regional faça o procedimento de Registro de Preços para essa contratação, conforme consulta realizada por esta Assessoria Jurídica para a Negócios Públicas, através da ferramenta do Sollicita, que temos contrato (em anexo).

15. No Documento de Formalização de Demanda, no item 8, consta que a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, no item 41, que prevê contratação de mestre de cerimônias e cerimonialista, que não é especificamente a contratação ora analisada, mas pode ser que seja considerada da mesma natureza, o que agrava ainda mais a questão do fracionamento, pois se forem feitas diversas contratações por dispensa de licitação da mesma natureza, pode facilmente ultrapassar o valor limite para a dispensa e configurar fracionamento.

16. Esta Assessoria Jurídica sugere que seja feita uma contratação através do **Registro de Preços**, já prevendo os eventos agendados do ano, em que serão necessárias a mesma contratação, com uma margem para eventos que surgirem ao longo do exercício, previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. Passando agora à análise do processo propriamente dito, salientamos que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, *caput* e § 1º, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a manifestação tem caráter estritamente jurídico acerca do ajuste ora pretendido, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade, nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo ou orçamentário-financeiro, os quais estão fora da alçada e competência desta Procuradoria Jurídica.

5

18. Em relação à eventual apontamento de questão que extrapole o conteúdo meramente jurídico, verifica-se que somente ocorrerá caso tangencie questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Importante frisar, em decorrência do Princípio da Segregação de Funções, a premissa de que os departamentos e funcionários competentes detêm os conhecimentos específicos necessários e que analisaram o procedimento adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos (até mesmo em razão da área jurídica não deter o conhecimento técnico inerente ao objeto), atuando, assim, em conformidade com

suas atribuições, respeitando as configurações necessárias dos serviços, os riscos a que se busca minorar e quais documentos que devem constar nos autos.

20. Em regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à regularidade documental e quanto à competência de cada agente público envolvido na praxe de contratação, sob pena de se sacrificar a razoável duração dos procedimentos licitatórios.

21. A manifestação jurídica não detém poder hierárquico ou mesmo controle finalístico do mérito do ato administrativo de contratação, razão pela qual a análise ocorrerá de forma enunciativa/informativa. Ainda que obrigatório, nos termos do art. 53, *caput*, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico não será vinculante ao gestor, o qual poderá, de forma justificada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, adotando orientação contrária ou diversa.

22. Assim, uma vez que a contratação demanda conhecimentos específicos, qualquer análise neste sentido não será essencialmente jurídica, conforme art. 53, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, por retratar matéria de fundo essencialmente documental e instrutório, cumpre à esta Assessoria Jurídica a verificação de legalidade decorrentes do art. 92 e dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao formato da contratação, sem versar sobre as competências das áreas que detêm o conhecimento técnico e encargo de instrução dos autos, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

6

23. Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

24. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

25. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME

Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

26. No presente caso, busca-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de streaming e webinar, para transmissão ao vivo online, do evento denominado XXIV Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2025, no auditório da FAMASUL, em Campo Grande/MS, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, e a fundamentação para a contratação.

27. Com relação ao Documento de Formalização de Demanda, o artigo 8º, do Decreto nº 10.947/2022, prevê que deve conter o que segue:

“Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.”

28. Assim, analisando o Documento de Formalização de Demanda, constata-se que no item 3 que trata do quantitativo, prevê os 02 dias de evento, porém é importante esclarecer se os orçamentos utilizados para formar o valor médio da contratação é calculado pelo serviço completo ou em horas, para que não haja confusão na hora de efetivar a contratação do serviço.

29. Não consta no processo o Mapa Comparativo de Preços, que é um documento importante para demonstrar a formação do preço médio da contratação. Não consta também a Justificativa de Preço.

30. Com relação ao Termo de Referência parece estar de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, porém, o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do documento, elaborado pelo setor demandante, não traz qual a metodologia de cálculo, ou seja, se é pela prestação do serviço como um todo, ou se é por

horas trabalhadas, e lembro que esse ponto foi um questionamento na contratação de 2024 do mesmo objeto.

31. Consta o Relatório de Reserva (Doc. SEI! 1016339), mas que não há como o Jurídico aferir sobre disponibilidade ou não de recursos para essa contratação, deixando tal aferição para os demais setores responsáveis.

32. Entendemos que a contratação ora analisada se enquadra no disposto no art. 95, da Lei nº. 14.133/2021, para a formalização da contratação, ou seja, o contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, vinculando a empresa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, o qual deve conter todas as obrigações da empresa, para que possa ser feita a avaliação do cumprimento contratual. Pode ser verificado como foi feito no caso das contratações nos Processos Administrativos SEI! Nº 9079621110000875.000014/2024-53, e SEI! Nº 9079621110000875.000004/2025-07, para adotar metodologia semelhante, já que se trata do mesmo objeto. Encaminho em anexo a minuta.

33. Não consta no processo a minuta do Aviso de Contratação Direta, o qual deve ser juntado aos autos oportunamente, e deve ser elaborado segundo os modelos dos órgãos do governo federal, ou deve conter a devida justificativa.

34. Atendendo ainda o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, após o Parecer Jurídico, deve-se atender o que consta nos incisos IV, V, VI, VIII e Parágrafo único, do referido artigo, devendo ser observados os itens ora grifados, não havendo necessidade de encaminhamento à Assessoria Jurídica, por se tratar de questão administrativa:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

35. Importante esclarecer, que a empresa que será contratada, deverá apresentar as certidões que demonstrem a sua regularidade.

36. Por fim, destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 10 dias úteis, no caso de contratação direta, conforme determina o art. 94, caput e inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

37. Ante o exposto, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica apresenta ressalvas no presente Parecer, nos itens 16 e 28 até 33, sendo que para que seja atestada a legalidade do presente processo de contratação direta e regular prosseguimento do feito, devem ser cumpridas as formalidades legais, Destaco que conforme apontado acima, a urgência para a contratação, prejudicou uma análise mais apurada desta Assessoria Jurídica, porém desde já orienta que deve ser aberto processo administrativo para a contratação do objeto, conforme sugerido neste Parecer, no item 16.

É o meu parecer.

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2025.

SANDRELENA SANDIM S. MALUF
Advogada do CRC/MS
OAB/MS: 10.228

9

Órgão/Entidade: Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS.

Solicitante: Maluf.

Solicitação: Estudo Técnico.

Ementa: Lei 14.133/21. Contratos estimativos. Utilização do sistema de registro de preços x regime de execução “empreitada por preço unitário”. Escolha da forma de contratação dependerá das necessidades da Administração. Considerações gerais.

I. Solicitação

Precisamos contratar o seguinte objeto: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do sistema de *streaming* e *webinar*, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo *online* para a realização de eventos, sob demanda, realizados e/ou apoiados pelo ‘C’”.

Foi encaminhado à assessoria jurídica para emissão de parecer, e quero consultar sobre essa questão da contratação sob demanda para esse objeto.

É possível fazer um contrato administrativo sob demanda, sem que haja especificação da quantidade, ou dessa forma seria somente o registro de preços?

II. Estudo elaborado

Preliminarmente, cumpre destacar que o planejamento das contratações públicas passou a ter normatização específica na Lei 14.133/21, sendo expressamente previsto como um princípio no art. 5º da referida lei, reiterando a sua importância e essencialidade para o sucesso dos processos licitatórios, de forma a permitir a adequada alocação dos recursos públicos, evitando-se desperdícios.

Sendo assim, a fase de planejamento (fase preparatória) do certame se tornou mais burocrática e passou a englobar uma série de providências a serem adotadas previamente pela Administração, entre elas a produção de documentos considerados essenciais, como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), matriz de riscos, pesquisa de preços, Termo de Referência (TR), Projeto Básico (PB) e edital.

Entre os documentos acima mencionados, temos o ETP, o qual faz parte das atividades presentes nesta etapa inicial – fase preparatória da licitação. A Lei 14.133/21 concedeu grande importância para esse documento, o qual gerará efeitos em várias etapas do procedimento e para outros atos, fases e decisões administrativas ligadas a licitação e contratação. A matéria encontra-se disciplinada nos seus seguintes dispositivos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. **A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§3º. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (sem grifos no original).

Trata-se o ETP, portanto, do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento das contratações, cujo objetivo pode ser sintetizado em: 1) evidenciar o problema/necessidade que a Administração deseja resolver; e 2) identificar qual será a melhor solução possível para o(a) mesmo(a).

Ao reunir todas essas informações (mesmo que algumas sejam replicadas ou estejam contidas em outros documentos, como projeto básico ou termo de referência, por exemplo), o ETP deixa-as mais organizadas para a decisão que a Administração tomará sobre a contratação e sobre como irá realizá-la.

Trazendo o contexto do ETP para o caso concreto, veja-se: ao elaborar referido documento para o certame, nele constará a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais; justificativas para o parcelamento ou não





da contratação; e, posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em outras palavras, o momento de elaboração do ETP é a oportunidade de a Administração evidenciar de forma concreta o problema a ser resolvido e identificar qual a melhor solução para o mesmo, **incluindo a estimativa das quantidades para a contratação.**

Entretanto, nem sempre a Administração conseguirá estimar o quantitativo mensal exato a ser contratado, seja referente a um fornecimento ou serviços ou mesmo não tem uma necessidade específica mensal, por ser demandas esporádicas.

Logo, a forma de contratação a ser realizada dependerá das necessidades da Administração, se a demanda é certa ou incerta.

Nesse caso, se na fase preparatória do certame a Administração demonstrar que a demanda é certa, ou seja, tem uma demanda fixa mensal, contudo não se sabe o exato quantitativo a ser consumido mensalmente, **estar-se diante do “contrato estimativo” (sob demanda).**

Nesses casos, embora a Administração realize um planejamento da contratação, que é a atividade inicial do ciclo de gestão e deve reunir elementos suficientes para que os administradores tenham uma visão ampla do objeto a ser contratado, tanto em termos de quantitativos quanto em termos orçamentários, há determinadas situações em que somente será possível conhecer o quantitativo a ser efetivamente utilizado e, por conseguinte, o valor exato a ser desembolsado quando do pagamento da despesa. **Essa hipótese popularmente conhecida entre os gestores como “contrato estimativo”**, presume, na realidade, que o empenho da despesa será feito por estimativa, na forma autorizada pelo §2º do art. 60 da Lei 4.320/64, veja-se: “será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar”.

Em comentário ao referido comando normativo, Afonso Gomes AGUIAR aduz que:

Nem sempre a obrigação financeira contraída pelo Poder Público tem seu valor líquido e certo, conhecido no momento exato da constituição da obrigação, somente sendo possível o conhecimento do valor devido na ocasião em que se realiza o pagamento da despesa. Voltado para esta circunstância, o legislador introduziu a instituição do Empenho por estimativa, com a finalidade de atender à criação dos compromissos envolvidos nesta situação. (...) À guisa de exemplificação do que venha a ser Empenho por estimativa, tome-se o caso do contrato de empréstimo feito pela Administração Pública, em que, no momento da assinatura do contrato, as partes contratantes ainda não sabem qual o valor de cada prestação a ser paga, em virtude dos juros e da correção monetária.¹

E continua o autor:

Também são exemplos da natureza desse tipo de Empenho de despesa os compromissos assumidos em decorrência do consumo de água, energia elétrica e da utilização do serviço telefônico, cujos pedidos de ligação destes serviços são, por si só, Contratos de adesão, em que os valores dessas contas não são conhecidos no momento dos pedidos de ligação desses serviços, que é o momento constitutivo da obrigação, e que só, posteriormente, através da cobrança da conta feita pelos organismos competentes, é que se passa a conhecê-los² (sem grifos no original).

Conforme mencionado pelo autor, exemplos de contrato estimativo é a contratação de energia elétrica, consumo de água ou serviço telefônico, onde se tem a certeza do consumo mensal (a demanda mensal é fixa e certa), contudo, não se sabe o exato quantitativo a ser consumido mensalmente, sendo que os valores dessas contas serão conhecidos somente no fim de cada mês, a depender dos consumidos realizados pela Administração. Outro exemplo é a contratação de empresa para fornecimento de combustível, onde a demanda mensal é certa, porém, não há como estimar o exato

¹ Afonso Gomes. **Direito financeiro: Lei 4.320 comentada ao alcance de todos.** 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005. p. 346-347.

² Idem.



quantitativo a ser consumido mensalmente, o que será conhecido somente ao fim de cada mês, oportunidade em que o fiscal de contrato realizará a medição e o que foi efetivamente consumido pela Administração, para posterior pagamento.

Em termos práticos, essa dinâmica pressupõe que o particular determinará o montante devido durante a execução do objeto, o qual será documentado em uma nota fiscal que, por sua vez, será atestada pela Administração. Esses valores serão objeto de empenho, resultando em um bloqueio formal da respectiva parcela a ser deduzida do saldo até então vigente.

Pretende-se evidenciar, à luz dessa perspectiva, que essa sistemática está relacionada aos aspectos orçamentários da contratação, sem se referir, ao menos não de modo direto, ao contrato em si. Ou seja, embora exista uma sinergia entre essas matérias, elas não podem ser tratadas como sinônimas; antes cada qual deve ser avaliada dentro de seu próprio âmbito e, porquanto, considerando suas próprias regras. O Tribunal de Contas da União (TCU) reconheceu essa diferença no âmbito da Lei 8.666/93, mas serve como referência para o caso em tela, esclarecendo que:

Voto

(...)

O empenho por estimativa é utilizado nos casos em que a administração não pode determinar o montante exato da despesa. No caso sob apreciação, a utilização dessa modalidade de empenho afigura-se correta, pois, no início do exercício, somente existia a previsão do montante a ser gasto. **A utilização do empenho por estimativa não se traduz em carta branca para o gestor extrapolar o limite de 25% previsto no art. 65, §1º, da Lei de Licitações. Ademais, convém acrescentar que o empenho não se confunde com o contrato. A permissão dada nesse dispositivo refere-se à fase do contrato, ou seja, é um freio para o administrador não aditar contratos indiscriminadamente.** Conclui-se, então, que, independentemente da modalidade de empenho utilizada, deve a administração respeitar o mencionado limite³ (sem grifos no original).

Ao sintetizar o *decisum* em apreço, nota-se que embora a Corte de Contas da União repute legítimo o empenho estimativo da despesa, reconhecendo implicitamente que as leis orçamentárias não impõem limites à sua suplementação, quando essa suplementação derivar de uma alteração contratual, ela deverá respeitar os limites dispostos na lei para eventual aumento quantitativo, assim como ocorre com qualquer outra contratação administrativa.

Dando continuidade a análise, nos casos de **contratação por estimativa** (contrato sob demanda) (demanda fixa mensal certa, mas não se sabe o exato quantitativo a ser consumido mensalmente), a Administração poderá instaurar uma licitação tradicional e adotar o regime de execução **'empreitada por preço unitário'** previsto no art. 6º, inc. XVIII, da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 6º. *Omissis.*

(...)

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas (sem grifos no original).

Analisando o citado comando normativo, tem-se que a escolha desse regime de contratação ocorre **quando não é possível definir previamente o quantitativo total do objeto a ser adquirido** e, por essa razão, define-se no edital a formulação de propostas por preço unitário. A questão foi muito bem analisada por Joel de Menezes NIEBUHR, veja-se:

A empreitada por preço global pressupõe que a contratação ocorra por preço certo e total, o que depende do conhecimento completo do encargo, tanto em relação ao aspecto quantitativo quanto qualitativo. **A empreitada por preço unitário pressupõe que não se conheça o encargo em sua totalidade, especificamente o seu aspecto quantitativo. Ora, a contratação ocorre por preço unitário porque não se sabe previamente qual a quantidade total. Se ela fosse conhecida, não haveria razões para que a remuneração fosse pela unidade e não pela totalidade.** (...) Em face dos dispositivos legais supracitados, a diferença entre a empreitada por preço global e unitário é que na primeira o preço é certo e total e na segunda ele é certo em razão de

³ TCU. Acórdão 412/08 – Plenário.



unidades determinadas. Ora, na empreitada por preço global, o preço é certo e total porque o encargo é conhecido em sua totalidade, em relação ao aspecto qualitativo e quantitativo. **Na empreitada por preço unitário, o preço é certo em razão de unidades determinadas, porque o encargo não é conhecido em sua inteireza, não se conhece a quantidade.** Assim o sendo, **a definição do regime de execução, se empreitada por preço global ou unitário, não é ato livre e arbitrário. À Administração Pública não é dado escolher, apartada de critérios técnicos, a empreitada por preço global ou unitário. Se a Administração tem condições de definir antecipadamente o encargo na sua totalidade, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos, impõe-se a empreitada por preço global. Em caso contrário, se a Administração não tem condições de antever o encargo em sua totalidade, não consegue precisar o quantitativo, daí se impõe a empreitada por preço unitário**⁴ (sem grifos no original).

Pois bem, nesse contexto, a Solicitante informa que pretende contratar “empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do sistema de *streaming* e webinar, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo *online* para a realização de eventos, sob demanda, realizados e/ou apoiados pelo ‘C’”. Em sendo assim, indaga se é possível “fazer um contrato administrativo sob demanda, **sem que haja especificação da quantidade**, ou dessa forma seria somente o Registro de Preços” (sem grifos no original).

Desse modo, para que uma contratação por estimativa (contrato sob demanda) seja levada a efeito, o ideal é que na fase de planejamento da contratação **seja estimado o quantitativo total do objeto a ser licitado e este quantitativo seja totalmente contratado**. Porém, se no tipo de contratação pretendido pela entidade não puder ser definido previamente o quantitativo total a ser adquirido, sendo apenas estimado o consumo mensal e a contratação sob demanda, a Administração possui discricionariedade para a escolha desse regime de execução e, portanto, poderá adotar a empreitada por preço unitário. Porém, recomenda-se que esta opção seja devidamente justificada no processo.

Nesse caso, o fiscal de contrato deverá realizar mensalmente a medição do quantitativo efetivamente adquirido, para possibilitar o pagamento à contratada.

Em linhas finais, o contrato estimativo não exige a Administração de respeitar o quantitativo total previsto no contrato, e, caso seja necessário o seu aumento, deve-se avaliar a possibilidade de alteração contratual, respeitando os limites impostos pela lei. Ou seja, pode-se consumir o quantitativo inferior ao previsto mensalmente, mas sempre respeitando a quantidade estimada total.

Ou seja, para possibilitar esse tipo de contratação, a entidade deve estimar, por exemplo, a quantidade de eventos que serão realizadas mensalmente com a elaboração de um cronograma de eventos, podendo utilizar-se de quantidade inferior à prevista, porém, respeitando o quantitativo total estimado.

No entanto conforme informações da Solicitante, a intenção é contratar empresa para execução dos “serviços de disponibilização e operação do sistema de *streaming* e webinar, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo *online* para a realização de eventos, sob demanda, realizados e/ou apoiados pelo ‘C’”, sem que haja especificação da quantidade.

Veja: se na fase preparatória do certame for demonstrado que a **demanda é incerta**, ou seja, não se sabe a necessidade específica da Administração, ou mesmo se o quantitativo estimado será adquirido, sendo uma demanda esporádica, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Nesse sentido, o SRP é utilizado com o objetivo de registrar formalmente os preços, condições de fornecimento e fornecedores, para contratações futuras, nos termos do art. 82 e ss. da Lei 14.133/21. Ou seja, a Administração instaura o processo licitatório em que o vencedor terá seus preços

⁴ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. Fórum. Edição do Kindle. p. 505-506.



registrados e posteriores necessidades de contratação serão direcionadas a ele, conforme com os preços ofertados e a formalização será feita através da ata de registro de preços (ARP), considerado um contrato preliminar, de natureza vinculativa.

Sobre o cabimento do SRP, o Decreto Federal 11.462/23 assim dispõe:

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o §2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
 - I - quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

Logo, o SRP poderá ser adotado:

- a) quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d) **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.**

Pelo exposto, se a entidade não conseguir realizar o levantamento das quantidades de eventos que precisarão dos serviços ora licitados, ou seja, se não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, o objeto a ser licitado irá se enquadrar em uma das hipóteses de SRP, sendo uma demanda incerta que não vincula a Administração.

III Síntese

Isso posto, e objetivamente respondendo ao questionamento formulado, conclui-se que não é possível formalizar um contrato sob demanda, sem que haja especificação da quantidade.

Isso porque, embora haja amparo normativo para a utilização de contratos “por demanda” na hipótese de não ser possível prever antecipadamente a quantidade do objeto contratado a ser demandado





durante a vigência contratual, a entidade deve demonstrar na fase preparatória do certame que a demanda é certa, ou seja, tem uma demanda fixa mensal, contudo não se sabe o exato quantitativo a ser consumido mensalmente.

Não obstante, se na fase preparatória do certame for demonstrado que a demanda é incerta, ou seja, não se sabe a necessidade específica da Administração, ou mesmo se o quantitativo estimado será adquirido, sendo uma demanda esporádica que não vincula a Administração, recomenda-se a utilização do SRP.

Ou seja, se a entidade não conseguir realizar o levantamento das quantidades de eventos que precisarão dos serviços ora licitados, ou seja, se não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, o objeto a ser licitado se enquadra na hipótese do art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal 11.462/23, sendo uma demanda incerta que não vincula a Administração.

Em linhas finais, uma decisão terminativa sobre a questão depende da análise específica do caso concreto, e, portanto, a área responsável deve analisar juntamente com a equipe de planejamento e sua assessoria jurídica qual a melhor solução para a contratação pretendida.

Salvo melhor juízo, considerados os elementos fáticos fornecidos pela Solicitante, esse é o entendimento do Corpo Técnico Sollicita sobre o tema apresentado para este estudo.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Nathália Moreira

Consultora técnica

Revisão: Juliana Miky Uehara – Consultora Técnica.



MINUTA DE CONTRATO

Processo SEI nº 9079621110000875.000014/2024-53

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL E
XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, sediado nesta capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados, neste ato representado por seu representante legal, Sr. OTACILIO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado, contador, inscrita no CRC/ MG-064941/O, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do evento híbrido denominado XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado nos dias 31/10 e 01/11/2024, na Cidade de Campo Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição do Serviço
XXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de assinatura até o dia 01 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observadas ainda as sanções previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.3.3. Indenizações e multas.

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na **conta contábil xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Projeto XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/21.

Campo Grande/MS, de outubro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 01.578.616/0001-07
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

- Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG. _____ SSP/

2. _____
Nome: _____
RG. _____ SSP/

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
109	2025	01.01.2025	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Memorando nº 001/25 - Demais Serviços Profissionais - projeto 3013 - Eventos.	46.000,00

Valor por Extenso
Quarenta e Seis Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
87.500,00	394,00	46.000,00	41.106,00

Campo Grande/MS, 01 de Janeiro de 2025

Contador - Josemar Bsttisti
Vice Presidente de Administração CRCMS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/ 2025

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. **DO OBJETO**

1.1. XX.

1.2. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Presidente do CRCMS, Otacilio dos Santos Nunes, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

2.2. As empresas sagraram-se vencedoras da Dispensa Eletrônica nº XXXX/2025.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59* (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 31/12/2024.

Item	Empresa	CNPJ	Valor total
01			

2.4. **Contratadas:**

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.6. Diante dos dados expostos, o Presidente do CRC/MS, Otacilio dos Santos Nunes, **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.7. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pela autoridade acima.

OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Autoridade Competente

Presidente do CRCMS

Comunicado Interno Nº 05/2025

Processo Administrativo: 9079621110000875.000015/2025-89

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

FONTES DE PESQUISAS DE PREÇOS

De acordo com a IN 65/2021, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como: Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

II - contratações similares feitas na administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício oficial ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão de Secretaria especial de Desburocratização, Gestão Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;*
- b) Numero do cadastro de pessoa física (CPF) ou do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ do proponente;*
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;*
- d) Data de emissão; e*

Nome completo e identificação do responsável

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e operação do Sistema de *streaming* e *webinar*, compreendendo o fornecimento de recursos tecnológicos e profissional técnico, para transmissão ao vivo online para a realização do

EOBS
EOBS

jb
jb

evento denominado XXIV Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2025, no auditório da FAMASUL, em Campo Grande/MS.

No Mapa Comparativo de Preços (MCP) constam os valores encontrados no Painel de Preços:

Consulta pesquisa de preços nº 22/2025

Contratos em vigor com a Administração Pública

- Sem cotação

Pesquisa em Mídias Especializadas

- Sem cotação

Pesquisa com fornecedor

Foi solicitada proposta de preços a 03 empresas conforme segue:

- J & G Comunicação
- GA
- G3 Comunicação

Conclusão: A empresa J & G Comunicação apresentou proposta de menor valor e, poderá ser contratada, pois encontra-se regular perante o fisco, conforme certidões em anexo (**Anexo I**).

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2025.

Eder de Oliveira Brandao Shingato

Eder de Oliveira Brandao
Enc. Setor de Tesouraria do CRC/MS

Autorizo a Contratação



Josemar Battisti
Presidente em Exercício CRC/MS

ANEXO I

Cesta de Preços:

ÍTEM	SERV.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PAINEL DE PREÇOS (I)	CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS (II)	PESQUISA COM MÍDIAS (III)	PESQUISA COM FORNECEDORES (VI)		
							Cotação 01	Cotação 02	Cotação 02
			Serviço de Sistema de streaming e webinar	PESQUISA	NE	NE	J & G Comunicação	Gleid Agta Dias Lopes	G3 Comunicação e Tecnologia
					NE	NE	CNPJ: 49.526.214/0001-95	CNPJ: 53.348.307/0001-44	CNPJ: 30.603.870/0001-16
			ITENS DO GRUPO I	PREÇO MÉDIO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	Horas	09	Streaming e Webinar	400,00	NE	NE	R\$ 1.050,00	R\$ 1.370,00	R\$ 1.900,00
			VALOR TOTAL DO ITENS DO GRUPO I	400,00	NE	NE	R\$ 9.450,00	R\$ 12.330,00	R\$ 17.100,00
MENOR PREÇO OFERECIDO PELA EMPRESA J & G COMUNICAÇÃO							R\$ 9.450,00		

EOBS
EOBS

jb
jb








Comunicado Interno 05-2025 - Eventos

Final Audit Report

2025-09-15

Created:	2025-09-15
By:	Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAJcrXDdIsg1pVLX_FA8BNkYuOkOs7bfZa

"Comunicado Interno 05-2025 - Eventos" History

-  Document created by Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br)
2025-09-15 - 7:05:56 PM GMT
-  Document e-signed by Tesouraria CRCMS (tesouraria@crcms.org.br)
Signature Date: 2025-09-15 - 7:06:54 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to josemar@agricontcontabilidade.com.br for signature
2025-09-15 - 7:06:56 PM GMT
-  Email viewed by josemar@agricontcontabilidade.com.br
2025-09-15 - 8:02:42 PM GMT
-  Signer josemar@agricontcontabilidade.com.br entered name at signing as JOSEMAR BATTISTI
2025-09-15 - 8:04:02 PM GMT
-  Document e-signed by JOSEMAR BATTISTI (josemar@agricontcontabilidade.com.br)
Signature Date: 2025-09-15 - 8:04:04 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2025-09-15 - 8:04:04 PM GMT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.526.214/0001-95
Razão Social: JOAO LINO DE ALMEIDA
Endereço: R DA BALEIA 320 SALA 1 / COOPHAVILA II / CAMPO GRANDE / MS / 79097-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904426072348463

Informação obtida em 16/09/2025 15:56:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J&G COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 49.526.214/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:28:39 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **48F5.D665.04E1.D4F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **853121/2025**

CNPJ: **49.526.214/0001-95**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:39:58 horas do dia 12/09/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº582762/25-26

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: J&G COMUNICACAO LTDA

CPF/CNPJ: 49.526.214/0001-95

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:12 de outubro de 2025

Campo Grande, 12 de setembro de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **40A8AC6512B1188012EC3B5D6AC752DA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.526.214/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J&G COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA BALEIA	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 79.097-130	BAIRRO/DISTRITO COOPHAVILA II	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VEREDAS@VEREDASCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (67) 9259-9889
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.526.214/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J&G COMUNICACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA BALEIA	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 79.097-130	BAIRRO/DISTRITO COOPHAVILA II	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VEREDAS@VEREDASCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (67) 9259-9889
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **11:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9517508

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 15/09/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

J&G COMUNICAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 49.526.214/0001-95. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 16 de setembro de 2025.



PEDIDO Nº:

0009809939



MINUTA DE CONTRATO

Processo SEI nº 9079621110000875.000015/2025-89

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL E J&G COMUNICACAO LTDA.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, sediado nesta capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Jardim dos Estados, neste ato representado por seu representante legal, Sr. OTACILIO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado, contador, inscrita no CRC/ MG-064941/O, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J & G COMUNICACAO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.526.214/0001-95**, sediado(a) na Rua da Baleia, 320, Coophavila II em Campo Grande/MS. doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio administrador JOÃO LINO DE ALMEIDA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 29/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico profissional para disponibilização e operação do Sistema de Streaming e Webinar, para transmissão do evento híbrido denominado XXIV Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado nos dias 17/09 e 18/09/2025, na Cidade de Campo Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição do Serviço
A contratada deverá fornecer: - Link de Internet dedicada; - Switch profissional com câmeras Full HD, mesa de corte de imagem (Vmix HD ou similar) inserções de caracteres, vídeo e logo, cinegrafistas, diretor de imagem e operador de áudio. Codex de Transmissão para o YouTube, zoom, e outras possíveis plataformas; e - Suporte técnico durante todo o evento;

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de assinatura até o dia 01 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observadas ainda as sanções previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.3.3. Indenizações e multas.

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14. 8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na conta contábil **6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais, Projeto 3013 – Promover a Educação Profissional Continuada – Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/21.

17.2.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 01.578.616/0001-07
CONTRATANTE

J & G COMUNICACAO LTDA
CNPJ nº 49.526.214/0001-95
CONTRATADA

- Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG. SSP/

2. _____

Nome:

RG. SSP/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000005

Data e Hora de Emissão
18/09/2025 21:34:05

Código de Verificação
5b7e61ae

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **J&G COMUNICACAO LTDA**
CPF/CNPJ: **49.526.214/0001-95** Inscrição Municipal: **0035006900-3**
Endereço: **RUA DA BALEIA, Nº320 - BAIRRO COOPHAVILA II - CEP:79097-130**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL**
CPF/CNPJ: **01.578.616/0001-07**
Endereço: **RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº994 - JARDIM DOS ESTADOS - CEP:79020-230**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS** E-mail: **tesouraria@crcms.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE STREAMING E WEBINAR, PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO HÍBRIDO DENOMINADO XXIV ENCONTRO ESTADUAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17/09 E 18/09/2025, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE
DADOS BANCARIOS
033 BANCO SANTANDER | AG: 2112 | C/C: 13002418-1
CHAVE PIX: CELULAR: 67984180014

Tributável SIM	Item SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	Qtde 1	Unitário R\$ 9.450,00	Total R\$ 9.450,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.450,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 9.450,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 189,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2025
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.
CNAE: 823000100

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Descrição da Atividade: Servicos de organizacao de feiras, congressos, exp

10/10/2025



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202509291217474598e9e62
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 29/09/2025 às 11:06:43
Valor Original: R\$ 9.261,00 **Valor Atualizado:** R\$ 9.261,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Origem

Nome: CONSELHO REG CONTABILIDADE MS
CNPJ: 01.578.616/0001-07
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: JEG COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 49.526.214/0001-95
Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Chave Pix: +5567984180014

Código da operação: 53293715711
Chave de segurança: LIVFGMM410NYGNCC

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492